



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Filadélfia - Bahia

ANO IX - Edição Nº 661

BAHIA - 26 de Fevereiro de 2021 - Sexta-feira



Prefeitura Municipal de Filadélfia publica:

- **DECRETO Nº 059, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DESTES MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA/BA, DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).**
- **DECRETO Nº 060, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DE IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA - BA.**

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02



DECRETO Nº. 059, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre medidas temporárias no âmbito do território deste Município de Filadélfia/BA, de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o novo Decreto nº. 20.254 de 25 de fevereiro de 2021, expedido pelo Governador da Bahia;

CONSIDERANDO o aumento vertiginoso dos casos de COVID-19, assim como a ascendência dos casos ativos e transmissibilidade das cepas no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o aumento do número de óbitos, chegando ao registro de 100 em 25/02/2021 somente no estado da Bahia, assim como a preocupante taxa de ocupação dos leitos de UTI e o número de casos ativos que vem sendo divulgados e o conseqüente pré-colapso das redes públicas e privadas de saúde;

CONSIDERANDO o trabalho incessante da Prefeitura de Filadélfia para conter a disseminação e avanço do Novo Coronavirus, bem como da cepa desse vírus.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 20h às 05h, de 26 de fevereiro até 01 de março de 2021, conforme Decreto Estadual nº 20.254 de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Ficam autorizados, das 17h de 26 de fevereiro até às 05h de 01 de março de 2021, somente o funcionamento dos serviços essenciais, e em especial as atividades relacionadas a saúde, comercialização de gêneros alimentícios, feira de agricultura local, segurança e ao enfrentamento da pandemia, o transporte e o serviço de entrega de medicamentos e demais insumos necessários para

Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 267, Filadélfia - BA, 44775-000
Telefone: (74)3551-2330



PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02



manutenção das atividades de saúde, as obras em hospitais e a construção de unidades de saúde, conforme Decreto Estadual nº 20.254 de 25 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único - Os serviços de entrega em domicílio (*delivery*) de alimentação poderão ter seu funcionamento estendido **até às 22h**.

Art. 3º Fica vedada a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (*delivery*), das 18h de 26 de fevereiro até às 05h de 01 de março de 2021, conforme Decreto Estadual nº 20.254 de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Ficam suspensos eventos e atividades, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, religiosos, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica, durante o período de 26 de fevereiro a 01 de março de 2021, conforme Decreto Estadual nº 20.254 de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 5º Fica determinado expediente interno nas repartições públicas municipais da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, sem atendimento presencial ao público, durante o período de 01 de março a 05 de março de 2021.

§1º A suspensão de que trata este artigo não se aplica aos serviços de saúde e demais serviços públicos essenciais.

§2º Ficam mantidas as licitações já agendadas devendo ser aplicadas as medidas de segurança para prevenção do contágio, suspendendo-se o agendamento de novas licitações, exceto as diretamente relacionadas ao combate a Pandemia do Coronavírus e as consideradas essenciais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Filadélfia (BA), em 26 de fevereiro de 2021.

LOURIVALDO PEREIRA MAIA
Prefeito Municipal

Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 267, Filadélfia - BA, 44775-000
Telefone: (74)3551-2330



PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02



DECRETO Nº. 060, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a **DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO**, de imóvel situado no Município de Filadélfia - BA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 100, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, art. 2º, c/c art. 5º, m, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a abertura, conservação e melhoramento de logradouro público;

CONSIDERANDO que a área desapropriada, objeto do presente, revela-se adequada para a realização da mencionada obra, após análise técnica e conclusão de processo administrativo;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade, pois permitirá a realização de praticas esportiva para todos os munícipes, inquestionavelmente de relevante alcance coletivo e social;

CONSIDERANDO que a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos são considerados de utilidade pública, nos termos do Decreto Lei nº 3.365/41.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio ou posse, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, uma área de 83,70 m², delimitada por uma poligonal identificada por quatro coordenadas geográficas assim dispostas:

Coordenada P1: Latitude: 10° 44' 44,73"; Longitude: 40° 7' 48,216"
Coordenada P2: Latitude: 10° 44' 44,67"; Longitude: 40° 7' 48,15"
Coordenada P3: Latitude: 10° 44' 44,862"; Longitude: 40° 7' 47,412"
Coordenada P4: Latitude: 10° 44' 44,712"; Longitude: 40° 7' 47,436"

Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 267, Filadélfia - BA, 44775-000
Telefone: (74)3551-2330



PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02

Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15, Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Filadélfia (BA), em 26 de fevereiro de 2021.

LOURIVALDO PEREIRA MAIA
Prefeito Municipal

Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 267, Filadélfia - BA, 44775-000
Telefone: (74)3551-2330